

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CODEVASF – 3ª SR.

CODEVASF PROTOCOO-0-3ª.SR	
DOC. Nº	899/2018
Recebido em	11/10/18
Às	10 Hs
Rúbrica:	

RECIBO PELA 3ª SL
EM 11/10/18 Às 11h50
RUBRICA

Recurso Intempestivo
Após consulta a Assessoria
Jurídica, deixou de receber
este recurso, por haver decaído
o direito de recorrer, ante a
inexistência do registro de intenção
de recurso no sistema Compras
Governamentais durante a sessão,
no tempo determinado, conforme o
Art 26, § 1º do Decreto 5.450/2005

Daniela Barbosa Andrade Rodrigues
Analista em Desenvolvimento Regional
CODEVASF - 3ª SR

HIDROCEL, COMERCIO E SERVIÇO, EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.985.225/0001-60, com sede à Rua Dona Tildes R. Santana, n 665, Jardim Amazonas, CEP: 56.318-430, Petrolina - PE, representada por seu titular e administrador CIRINEU RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5876549-SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 008.244.864-71, endereço domiciliar na Avenida Carmela Dutra, 326, Centro, Apartamento 1202, Edifício Arc de Triomphe, Orla, Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48903-530, com base no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93 vem tempestivamente a presença de Vossa Senhoria apresentar

PETIÇÃO ONDE APRESENTO ARGUMENTOS E FATOS QUE INVIABILIZARAM O PRAZO PARA APRESENTAR A INTENÇÃO DE RECURSO DO RECORRENTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP POR MEIO DO EDITAL Nº 003/2018,

contra decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a recorrente demonstrado pelos motivos abaixo:

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, devendo, portanto, a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

Porém, no dia 08/10/2018 às 17:06:52 o pregoeiro informou que suspenderia o Pregão Eletrônico e retornaria no dia 10/10/2018 às 09:00 horas no horário de Brasília.

HIDROCEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 11.985.225/0001-60
Cirineu Ribeiro do Nascimento
Diretor Socio - Administrativo

Com isso na data programada, foi reaberto o Pregão Eletrônico as 09:03:14. As 09:57:52 informaram a aceitação da proposta da AGROMAQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA, bem como também a abertura para registro de INTENÇÃO DE RECURSO pelo tempo de 20 (vinte) minutos.

Sendo assim, a recorrente não conseguiu em tempo hábil tornar expresso o breve questionamento com as Intenções de Recurso, pois o prazo final era as 09:50 do mesmo dia.

O prazo de 20 (vinte) minutos não está expresso no edital, muito menos foi informado em data antecedente para adequação da empresa para elaborar sua intenção de recurso.

O decreto 5.450 e a lei 10.520 não definem o prazo para manifestar a Intenção em Recorrer, porém o pregoeiro ao elaborar o edital deverá estipular prazo suficiente para que os interessados adotem tal procedimento, se desejarem.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a ordem de classificação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Com isso, o prazo de 20 (vinte) minutos imposto pelo pregoeiro as **09:27:55** do dia **10/10/2018**, fora uma surpresa para a recorrente a qual não teve seu direito de defesa respeitado de acordo com os princípios basilares da licitação, seja ao princípio da publicidade e transparência onde não trouxe o edital o prazo que seria atribuído para a intenção de recorrer. Pois ao tentar expor sua intenção de recurso já, não havia mais a disponibilidade do local próprio para apresentação de tal.

No entanto, requer que seja aceito o presente recurso que tem por intuito demonstrar seu **interesse em recorrer** quanto a sua inabilitação ao certame, pelos motivos e fatos abaixo expostos:

II – DOS FATOS

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba por intermédio da Secretaria Regional de Licitação, por meio do edital nº 003/2018 visando a **Perfuração de Poços Tubulares** no estado de Pernambuco, abre licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

No item 10.2.1 do respectivo edital estabelecendo que as empresas que pretendem participar da licitação incluam junto da proposta todas as despesas necessárias, onde o objeto desse recurso será as despesas relativas aos **encargos sociais**.

Ao proceder com o preenchimento do anexo referente aos Encargos Sociais, houve um equívoco que fora acrescentado e por óbvio foi o propiciador a inabilitação da recorrente. Ocorre que a empresa é optante do **SIMPLES NACIONAL** conforme documentação trazida no corpo deste.

Os Encargos Sociais apresentados e motivadores da inabilitação foram estes:

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS					
DISCRIMINAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESALISTA	HORISTA	MESALISTA
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
A2	Sesi	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	Senai	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	Incra	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	Sebrae	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	Seconci	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
SUBTOTAL DE "A"		36,80%	36,80%	16,80%	16,80%
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,08%	NÃO INCIDE	18,08%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	4,34%	NÃO INCIDE	4,34%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	NÃO INCIDE	2,28%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,90%	6,78%	8,90%	6,78%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
SUBTOTAL DE "B"		46,40%	16,51%	46,40%	16,51%
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,65%	4,31%	5,65%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	5,08%	3,87%	5,08%	3,87%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	5,06%	3,85%	5,06%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%	0,48%	0,36%
SUBTOTAL DE "C"		16,40%	12,49%	16,40%	12,49%
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,08%	6,08%	7,80%	2,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
SUBTOTAL DE "D"		17,58%	6,46%	8,30%	3,16%
TOTALS DE ENCARGOS SOCIAIS		117,18%	72,26%	87,90%	48,96%

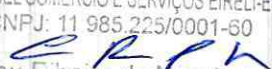
No anexo enviado, representado pela imagem acima, temos na totalidade 117,18% Horista e 72,26% Mensalista, onde na verdade são 111,38% Horista e 66,46% Mensalista, conforme a imagem abaixo e novo documento anexo ao corpo deste:

HIDROCEL COMERCIO E SERVIÇOS EIREL-EPP
 CNPJ: 11.985.225/0001-60

 Cláudio Ribeiro do Nascimento
 Diretor Sócios - Administrativo

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS					
DISCRIMINAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESALISTA	HORISTA	MESALISTA
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
A2	Sesi	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	Senai	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	Incra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A5	Sebrae	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	Secenci	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
SUBTOTAL DE "A"		31,00%	31,00%	11,00%	11,00%
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,08%	NÃO INCIDE	18,08%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	4,34%	NÃO INCIDE	4,34%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	NÃO INCIDE	2,28%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,90%	6,78%	8,90%	6,78%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
SUBTOTAL DE "B"		46,40%	16,51%	46,40%	16,51%
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,65%	4,31%	5,65%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	5,08%	3,87%	5,08%	3,87%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	5,06%	3,85%	5,06%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%	0,48%	0,36%
SUBTOTAL DE "C"		16,40%	12,49%	16,40%	12,49%
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,08%	6,08%	7,80%	2,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
SUBTOTAL DE "D"		17,58%	6,46%	8,30%	3,16%
TOTALS DE ENCARGOS SOCIAIS		111,38%	66,46%	82,10%	43,16%

Outro ponto a ser considerado é que a proposta de menor preço ofertada foi da empresa HIDROCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, no valor de **R\$8.989.532,80** (oito milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), resultando em uma diferença de **R\$3.105.041,54** (três milhões, cento e cinco mil, quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) da proposta aceita por esta comissão.

HIDROCEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
 CNPJ: 11.985.225/0001-60

 Cíntea Ribeiro do Nascimento
 Diretor Social - Administrativo

III – DA NECESSIDADE DE REFORMA A INABILITAÇÃO

É necessário que a inabilitação seja reformada uma vez que se trata de equívoco sanável e facilmente identificado se analisar a documentação da empresa condizente com os **Encargos Sociais**, por haver incentivos fiscais para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Sendo assim, se faz necessário a habilitação da recorrente, tendo em vista a fácil correção do equívoco o qual foi demonstrado e trazido junto a este recurso.

V – DO PEDIDO

Ante o exposto requer

A) que seja aceito a presente intenção de recorrer;

B) e posteriormente a análise da intenção de recorrer , requer que seja concedido o prazo para apresentação do recurso, conforme estipulado em Edital;

Termos que

Pede deferimento

Petrolina/PE, 11 de outubro de 2018

HIDROCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 11.985.225/0001-60


Cirineu Ribeiro do Nascimento
Diretor Sócio - Administrativo

HIDROCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CIRINEU RIBEIRO DO NASCIMENTO
DIRETOR SÓCIO - ADMINISTRATIVO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 085A.806F.D83A.3E15

Cetidão gerada em 6/7/2017 12:40:08

PROTOCOLO SIARCO 17/893421-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA HIDROCEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
NIRE 26.6.0013068-3
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631497
Date: 2017.07.10 09:28:57 -03'00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 6/7/2017 12:40:08

AUTENTICIDADE 085A.806F.D83A.3E15

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=085A806FD83A3E15>

Recife, 06 de julho de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES

Data - 10/07/2017 09:28:57

Código de Autenticação 085A.806F.D83A.3E15

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=085A806FD83A3E15>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0013068-3

Nº PROTOCOLO 17/893421-6 PROTOCOLADO 6/7/2017 12:26:00

Nº ARQUIVAMENTO 20178934216 ARQUIVADO 6/7/2017 12:40:08

EMPRESA HIDROCEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 11 DA HIDROCEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

CNPJ nº 11.985.225/0001-60

CIRINEU RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 03/01/1982, solteiro, empresário, CPF nº 008.244.864-71, Carteira de Identidade nº 5876549, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na Avenida Manoel dos Arroz, 85, Vila Mocó, Petrolina, PE, CEP 56306385.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome HIDROCEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600130683, com sede Rua Dona Tildes R. Santana, 665, Jardim Amazonas - Petrolina, PE, CEP 56.318-430, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.985.225/0001-60, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4612-5/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos minerais
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar municipal e intermunicipal
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - obras de açudes, contenção de encostas e escoramento
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno

Req: 81700000392762

Página 1

Carla de Sá Santiago
Analista de Processos
Unidade Regional de Petrolina
Mat. 1063-4



Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES
Data - 6/7/2017 12:40:08
Código de Autenticação 085A.806F.D83A.3E15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=085A806FD83A3E15>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013068-3
Nº PROTOCOLO 17893421.6 PROTOCOLADO 6/7/2017 12:26:00
Nº ARQUIVAMENTO 20178934216 ARQUIVADO 6/7/2017 12:40:08
EMPRESA HIDROCEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º



343000
71 7 3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2017
 SOB Nº: 20178934216
 Protocolo: 17/893421-6
 Empresa: 26 6 0013068 3
 HIDROCEL COMERCIO E SERVICOS
 EIRELI EPP


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

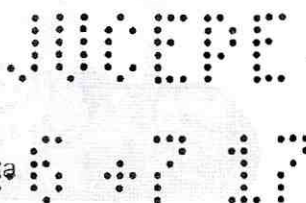


Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES
 Data - 6/7/2017 12:40:08
 Código de Autenticação 085A.806F.D83A.3E15
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=085A806FD83A3E15>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.6.0013068-3
 Nº PROTOCOLO 17/893421-6 PROTOCOLADO 6/7/2017 12:26:00
 Nº ARQUIVAMENTO 20178934216 ARQUIVADO 6/7/2017 12:40:08
 EMPRESA HIDROCEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP



4312-6/00 - perfurações e sondagens
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - Serviços de Drenagem
 8129-0/00 - atividades de limpeza urbana



Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **HIDROCEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Dona Tildes R. Santana, 665, Jardim Amazonas - Petrolina, PE, CEP 56.318-430.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem por objeto social:

4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
 4391-6/00 - obras de fundações
 4399-1/03 - obras de alvenaria
 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 4612-5/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos minerais
 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924-8/00 - transporte escolar municipal e intermunicipal
 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7732-2/02 - aluguel de andaimes
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4120-4/00 - construção de edifícios
 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4222-7/02 - obras de irrigação
 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
 4299-5/99 - obras de açudes, contenção de encostas e escoramento
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno

Req: 81700000392762

Página 2

Analista de Processos
 Unidade Regional de Petrolina
 Mat. 1063-4



Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES
 Data - 6/7/2017 12:40:08
 Código de Autenticação 085A.806F.D83A.3E15
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=085A806FD83A3E15>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.6.0013068-3
 Nº PROTOCOLO 17/893421-6 PROTOCOLADO 6/7/2017 12:26:00
 Nº ARQUIVAMENTO 20178934216 ARQUIVADO 6/7/2017 12:40:08
 EMPRESA HIDROCEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º



4312-6/00 - perfurações e sondagens
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - Serviços de Drenagem
 8129-0/00 - atividades de limpeza urbana

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa caberá a CIRINEU RIBEIRO DO NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A empresa poderá mesmo antes do encerramento do exercício social, distribuir lucros ao seu titular através de balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Req: 81700000392762

Página 3

Vanúcia Silva Sampaio
 Analista de Processos
 Unidade Regional de Petrolina
 Mat. 1063-4



Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES
 Data - 6/7/2017 12:40:08
 Código de Autenticação 085A.806F.D83A.3E15
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=085A806FD83A3E15>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.6.0013068-3
 Nº PROTOCOLO 17/893421-6 PROTOCOLADO 6/7/2017 12:26:00
 Nº ARQUIVAMENTO 20178934216 ARQUIVADO 6/7/2017 12:40:08
 EMPRESA HIDROCEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

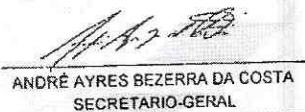
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º



DO FORO

Petrolina, 1 de Junho de 2017.

CIRINELDO DE FREITAS DO NASCIMENTO



Veralucia Silva Santiago
Analista de Processos

JUCE PE
AND COMPANY, INC.

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

NIRE	26.6.0013068-3
Nº PROTOCOLO	17/893421-6 PROTOCOLADO 6/7/2017 12:26:00
Nº ARQUIVAMENTO	2017893421-6 ARQUIVADO 6/7/2017 12:40:08
EMPRESA	HIDROCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.985.225/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2010
NOME EMPRESARIAL HIDROCEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDROCEL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DONA TILDES R. SANTANA	NÚMERO 665	COMPLEMENTO	
CEP 56.318-430	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMAZONAS	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO HIDROFORTEPETROLINA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 3867-2094 / (87) 8852-7990	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/06/2018** às **15:32:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.985.225/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2010
NOME EMPRESARIAL HIDROCEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DONA TILDES R. SANTANA	NÚMERO 665	COMPLEMENTO
CEP 56.318-430	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMAZONAS	MUNICÍPIO PETROLINA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO HIDROFORTEPETROLINA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (87) 3867-2094 / (87) 8852-7990		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/06/2018 às 15:32:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.876.549 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2006

NOME << CIRINEU RIBEIRO DO NASCIMENTO >>

FILIAÇÃO << LUIZ GONZAGA NEGREIRO DO NASCIMENTO >>
<< MARIA JURACY RIBEIRO DO NASCIMENTO >>

NATURALIDADE AFRANIO - PE DATA DE NASCIMENTO 03/01/1982

DOC. ORIGEM << CN.20379-LA28-FL.193VR-CART.AFRANIO-PE-14.03.1997 >>

CPE 008.244.864-71

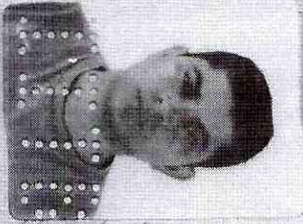
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

F-21 41 843

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO CAC-01

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES-BUHL



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE